

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7032

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

VIVIANI MONTOVANI VELOSO

Secretária Municipal de Agricultura (Interina)



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Escola Zilma Coelho Pinto recebe intervenções em toda sua estrutura

Obras de reforma e ampliação avançam em duas escolas de Cachoeiro

Em Cachoeiro, a rede municipal de educação está recebendo importantes investimentos, com obras de reforma e ampliação em duas grandes unidades de ensino.

No bairro Ferroviários, a Escola Municipal “Zilma Coelho Pinto” recebe melhorias que irão garantir uma estrutura de mais qualidade para a comunidade escolar, além de permitir a manutenção de 518 vagas existentes e ampliação de 90 vagas na unidade de ensino, que é uma das mais tradicionais do município, homenageando, em seu nome, uma grande educadora cachoeirense.

Orçada em mais de R\$ 6 milhões, com verbas do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental no Espírito Santo (Funpaes),

a obra abrange melhorias em toda a estrutura da escola, como a construção de novos espaços, incluindo cozinha, salas de aulas e recursos multifuncionais, banheiros e brinquedoteca; instalação de itens de acessibilidade; e a ampliação da capacidade do auditório para 350 pessoas

Já no bairro Santa Cecília, as obras acontecem na Escola Municipal “Albertina Macedo”, e visam ampliar a capacidade de alunos, com a oferta de 100 novas vagas, além de oferecer melhor estrutura para alunos e professores durante as atividades pedagógicas e recreativas.

Com orçamento de quase R\$ 1,7 milhão, também com recursos do Funpaes, as melhorias incluem a construção de novas salas de aula; reforma e adequação de sanitários; intervenções estruturais e

de acessibilidade; novas instalações hidráulicas e elétricas; além de pintura geral.

Na manhã desta segunda-feira (22), o prefeito Victor Coelho e secretária municipal Educação, Cristina Lens, realizaram visitas técnicas aos locais das obras para acompanhar o andamento dos serviços.

“Estamos comprometidos em oferecer uma educação de excelência em Cachoeiro, e isso inclui proporcionar infraestrutura adequada para o desenvolvimento pleno de nossos alunos. As obras

nas escolas ‘Zilma Coelho Pinto’ e ‘Albertina Macedo’ são um passo importante nessa direção, e estamos certos de que essas melhorias terão um impacto positivo em toda a comunidade escolar”, frisou a secretária.

“Ao investir na infraestrutura das escolas municipais, estamos investindo no futuro de Cachoeiro. Essas obras não apenas ampliam a capacidade de atendimento, mas também proporcionam condições mais adequadas para o trabalho dos educadores e o aprendizado dos estudantes”, complementou o prefeito.



**OBRAS EM
CACHOEIRO**

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM
CACHOEIRO.ES.GOV.BR

AVANÇA
CACHOEIRO



Membros irão acompanhar a implementação das normativas do Plano Diretor Municipal (PDM)

Novos membros do Conselho do Plano Diretor Municipal tomam posse nesta semana

Os novos membros do Conselho do Plano Diretor Municipal (CPDM) de Cachoeiro tomarão posse em cerimônia, nesta quarta-feira (24). O evento será realizado no auditório da Secretaria Municipal de Educação (Seme), localizado no bairro Independência, às 19h.

A nova composição atuará no biênio 2023/2025 e, ao todo, foram preenchidas 14 vagas. Participaram da eleição, ocorrida em março deste ano, instituições e entidades de classe dos seguintes segmentos: acadêmico; ambiental; de arquitetura, urbanismo e/ou direito; comercial e de serviços; industrial; rural; e associações, movimentos populares e ONG's.

O CPDM terá composição bipartite e paritária, constituído por 28 membros titulares e

suplentes, com direito a voto e mandato de dois anos. Desses, 14 (titulares e suplentes) serão representantes governamentais indicados diretamente pelo chefe do Poder Executivo e outros 14 (titulares e suplentes) serão representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Municipal da Cidade e indicados pelo representante legal de cada entidade eleita.

“Este conselho tem um trabalho fundamental para acompanhar a implementação das normativas do Plano Diretor Municipal (PDM). Com isso, ações e atividades relativas às melhorias propostas pelo plano serão analisadas e deliberadas da melhor maneira possível”, explica o secretário municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Victor Galvão Rabbi.



Membros eleitos irão exercer o controle social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Posse dos membros do Consean de Cachoeiro de Itapemirim será nesta quarta (24)

Nesta quarta-feira (24), às 9 horas, os novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim (Consean) tomarão posse para o biênio 2024/2025 em solenidade no auditório do Banco de Alimentos, situado no bairro Basileia. A cerimônia marca um importante passo para a continuidade das políticas de combate à insegurança alimentar e nutricional no município.

Após processo de avaliação de documentação comprobatória, as organizações sociais inscritas tiveram a oportunidade de participar da assembleia do pleito no mês de março, concorrendo a 13 vagas destinadas a sociedades civis organizadas representantes de setores

comprometidos com a segurança alimentar. Os conselheiros escolhidos atuarão por um mandato de dois anos, com a possibilidade de uma recondução.

Para Tatiana de Oliveira Sant'Ana, secretária municipal de Desenvolvimento Social, o Consean desempenha um papel fundamental na orientação das políticas públicas voltadas para a segurança alimentar e nutricional da população.

“O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é uma peça-chave para a articulação e implementação de ações que visam garantir o direito básico à alimentação adequada e saudável para os cidadãos de Ca-

choeiro de Itapemirim em vulnerabilidade alimentar e nutricional. A posse dos novos membros representa um compromisso renovado com essa causa tão importante para a nossa comunidade”, destaca.

Durante o biênio de atuação, os conselheiros terão a responsabilidade de exercer o contro-

le social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Essa política abrange iniciativas essenciais como o Banco de Alimentos e programas como o Cesta Verde, os quais desempenham um papel crucial no enfrentamento da insegurança alimentar, oferecendo suporte alimentar a grupos em situação de vulnerabilidade social.





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 34.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados nas Secretarias Municipais descritas, em 30 de abril de 2024, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Adriana De Mori Gonçalves	Gerente dos Fundos e Controle de Custos	C 2	SEMDES
Érika Paulino de Souza	Consultora Interna	CE 5	SEMDES
Paolla Teixeira Bastos	Gerente Administrativa	C 2	SEMDES
Mirella Patta Catein	Gerente de Recursos Humanos	C 2	SEMDES
Vera Lúcia Bahiense	Coordenadora de Recursos Humanos	C 4	SEMDES
Maylon Nascimento Rody	Assessor Executivo II	CE 4	SEMDES
Thiago Elias Tognere	Subsecretário Administrativo e Financeiro	CE 3	SEMDES

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 01 de maio de 2024, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Érika Paulino de Souza	Gerente dos Fundos e Controle de Custos	C 2	SEMDES
Paolla Teixeira Bastos	Consultora Interna	CE 5	SEMDES
Mirella Patta Catein	Gerente Administrativa	C 2	SEMDES
Vera Lúcia Bahiense	Gerente de Recursos Humanos	C 2	SEMDES
Ailton Alves Weller Junior	Coordenador de Recursos Humanos	C 4	SEMDES
Maylon Nascimento Rody	Subsecretário Administrativo e Financeiro	CE 3	SEMDES
Thiago Elias Tognere	Assessor Executivo II	CE 4	SEMDES
Rafael Baiense Pessanha	Coordenador de Limpeza de Vias Públicas	C 4	SEMMAT
Demetrius Araujo do Nascimento	Coordenador de Saúde do Idoso e Hiperdia	C 4	SEMUS



Richielle Ribeiro	Coordenação de Avaliação Educacional	C 4	SEME
Henrique Ferro Siqueira	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMMAT
Mariana Carneiro Gomes Cipriani	Coordenadora de Geoprocessamento	C 4	SEMURB
Vinícius Ribeiro Motta	Gerente do Arquivo Público	C 2	SEMAD
Sheila Leite Belusso	Coordenadora de Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo	C 4	SEMDEC
Elio Carlos Silva de Miranda	Assessor de Governo	CE 2	SEMGOV

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de abril de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.015

DISPÕE SOBRE O FLUXOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 10047/2024,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o fluxograma para realização de inexigibilidade de licitação pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Secretaria Requisitante iniciará o processo de Dispensa de Licitação elaborando o Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Art. 3º Ato contínuo, em documentos apartados e anexados aos autos, serão indicados os servidores responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) confeccionados a partir de modelos regulamentados pelo Município, e eventuais análises e pareceres técnicos.

Parágrafo único. Uma vez designados os servidores responsáveis, a Secretaria Requisitante elaborará e juntará aos autos os seguintes documentos:

I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II – Análise de Risco;

III – Termo de Referência (TR), onde constará a ciência ao fiscal do contrato se houver;

IV – Documento demonstrando a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021;

V – Parecer Técnico;

VI – Documento demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII – Manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do art. 17, caput e seus parágrafos do Decreto 33.664/2024;

VIII – Manifestação a respeito da caracterização da situação que justifique a contratação direta, com a indicação expressa do dispositivo legal, que poderá constar em apartado ou no termo de referência;

IX – Documento contendo a Justificativa da Escolha do Fornecedor na forma do Art. 3º, inciso XI do Decreto Municipal nº 33.664/2024;

X – Documento demonstrando a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021;

XI – Justificativa de preço;

XII – Proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

XIII – Certidões negativas dos órgãos do Art. 3º, inciso XIV do Decreto Municipal nº 33.664/2024;

XIV – Documento que comprove a verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XV – Documento com a autorização da autoridade competente.

Art. 4º A Secretaria Requisitante encaminhará os autos a Gerência de Compras que, após análise da documentação acostada, registrará o processo de dispensa de licitação no sistema próprio;

§ 1º. Na hipótese de ausência de documento exigido pelo Art. 3º do Decreto Municipal nº 33.664/2023, a Gerência de Compras devolverá os autos para Secretaria Requisitante para inclusão dos documentos faltantes.

§ 2º. Na hipótese da presença dos documentos preceituados pelo Art. 3ª do Decreto Municipal nº 33.664/2023 a Gerência de Compras devolverá os autos para Secretaria Requisitante para o prosseguimento regular do processo;

Art. 5º Ato contínuo, a Secretaria Requisitante encaminhará os autos para a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira (CAOFI).

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira (CAOFI) analisará e deliberará pelo prosseguimento ou não da despesa.

§ 1º. Na hipótese de autorização de prosseguimento da despesa, os autos seguirão para Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA;

§ 2º. Na hipótese de negativa de prosseguimento da despesa, os autos retornarão à Secretaria requisitante para:

I – Promover medida saneadora e atender as orientações a fim de retornar os autos para a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira (CAOFI) fazer nova análise e deliberação da despesa;

II – Não optando a Secretaria Requisitante pela realização da medida saneadora ou sendo as observações apontadas pela Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira (CAOFI) insanáveis, deverão os autos ser arquivados;

Art. 7º Após a avaliação pelo prosseguimento realizado pela CAOFI, seguirão os autos para a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA) que providenciará a reserva orçamentária e devolverá os autos para Secretaria Requisitante.

§ 1º. Na hipótese de **não** necessidade de instrumento contratual, os autos serão encaminhados diretamente para a Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º. Na hipótese de existir necessidade de instrumento contratual, os autos serão encaminhados à Gerência de Contratos que elaborará a minuta de contrato.

§ 3º. Tanto nos casos de minuta de contrato padronizada quanto nos casos de minuta de contrato não padronizada, os autos serão enviados para a Procuradoria-Geral do Município que:

I – No caso de minuta padronizada, analisará apenas a legalidade processual; e

II – No caso de minuta não padronizada, analisará tanto a legalidade processual, quanto a legalidade da própria minuta de contrato.

§ 4º. Realizado o parecer, a Procuradoria-Geral do Município em caso de existência de ressalvas quanto a legalidade, remeterá os autos à Gerência de Contrato, que:

I – Em caso de ressalvas que abarquem a minuta de contrato, promoverá as medidas saneadoras pertinentes ao setor e remeterá os autos à Secretaria Requisitante, que, caso necessário realizará medidas saneadoras complementares e pertinentes à Secretaria Requisitante.

II – Em caso de ressalvas que não abarquem a minuta de contrato, remeterá os autos à Secretaria Requisitante para que esta promova, caso necessário, as medidas saneadoras.

Art. 8º Ato contínuo, uma vez saneadas as ressalvas apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município caso existam, a Secretaria Requisitante, através de sua autoridade máxima realizará o Ato de Ratificação de Inexigibilidade e remeterá os autos para a Gerência de Contratos.

Art. 9º Uma vez em posse do processo de inexigibilidade devidamente analisado pela Procuradoria-Geral do Município, devidamente saneado e com o Ato de Ratificação da Inexigibilidade, a Gerência de Contratos realizará a Publicação do Extrato de Inexigibilidade na forma definida na legislação e remeterá os autos para a Gerência de Compras.

Art. 10. Ato contínuo, a Gerência de Compras finalizará o cadastro do certame no sistema de controle de aquisições e contratações utilizado por esta municipalidade e:

§ 1º. Se não houver instrumento contratual, enviará os autos à Secretaria Requisitante.

§ 2º. Se houver instrumento contratual, enviará os autos à Gerência de Contratos para realização dos procedimentos preparatórios para assinatura do contrato, assinatura e publicação do contrato.

§ 3º. Ato contínuo, a Gerência de Contratos remeterá os autos para a Secretaria Requisitante para que seja realizada a nomeação do fiscal do contrato.

§ 4º. Posteriormente, os autos serão remetidos para Coordenadoria de Atos Oficiais que realizará a publicação da nomeação do fiscal do contrato no Diário Oficial do Município e remeterá os autos para a Secretaria Requisitante.

Art. 11. A Secretaria Requisitante solicitará o pedido de empenho e encaminhará os autos para a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, que realizará a emissão / autorização do Pedido de Empenho e retornará os autos à Secretaria Requisitante.

Art. 12. A Secretaria Requisitante emitirá a autorização de fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), conforme o caso, e solicitará o produto ou serviço ao fornecedor.

§ 1º. Na hipótese de entrega de bens permanentes, os servidores responsáveis pelo Almoxarifado emitirão o termo de Recebimento Provisório ao fornecedor;

§ 2º. Na hipótese de entrega de bens não permanentes, os servidores responsáveis pelo Almoxarifado ou Servidores Responsáveis pelo recebimento, conforme o local de entrega, emitirão o termo de Recebimento Provisório.

§ 3º. Na hipótese de prestação de serviços em local específico os servidores responsáveis pelo local emitirão o termo de Recebimento Provisório;

§ 4º. Em todas essas hipóteses o Fiscal ou Servidor com conhecimento técnico emitirão o Termo de Recebimento Definitivo em até 05 (cinco) dias úteis;

Art. 13. Após as etapas expostas acima, a Secretaria Requisitante arquivará os autos.

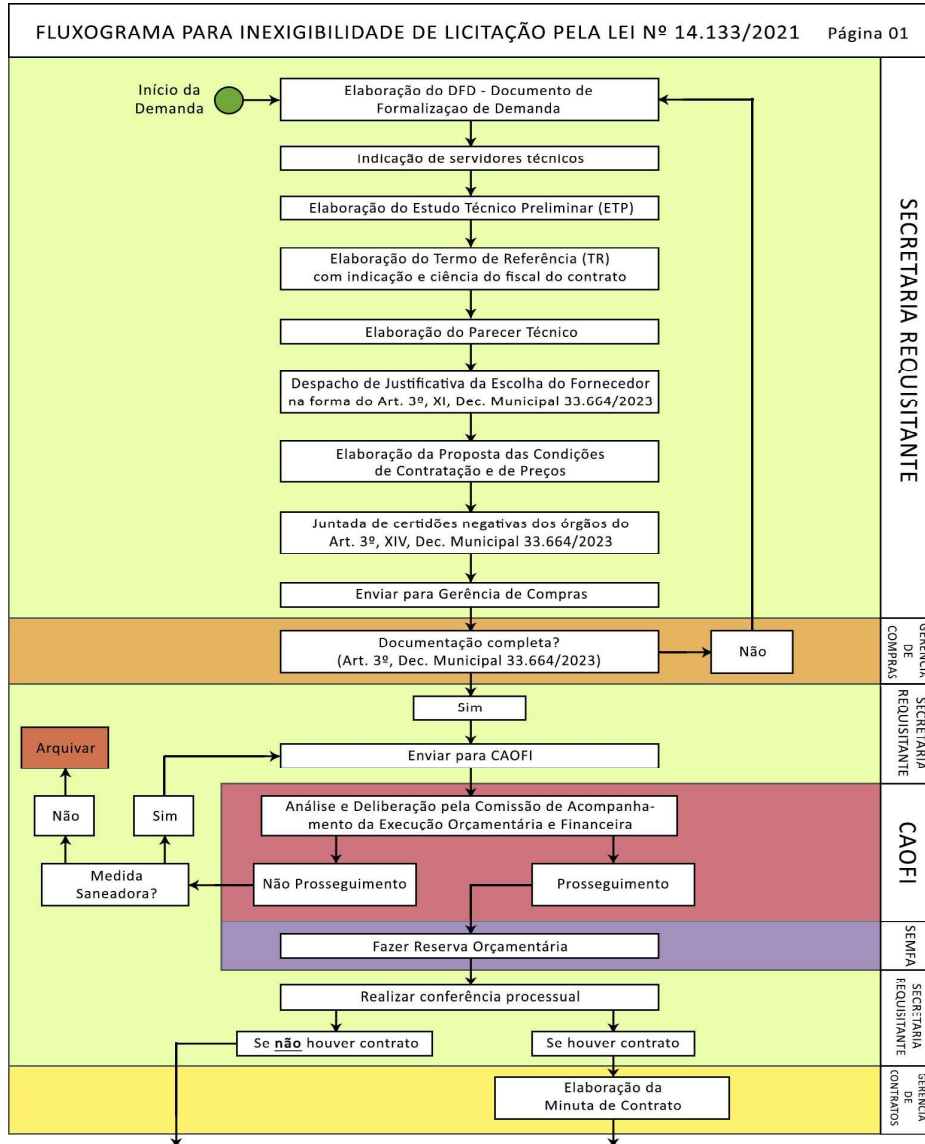
Art. 14. Os pagamentos serão processados em autos apartados.

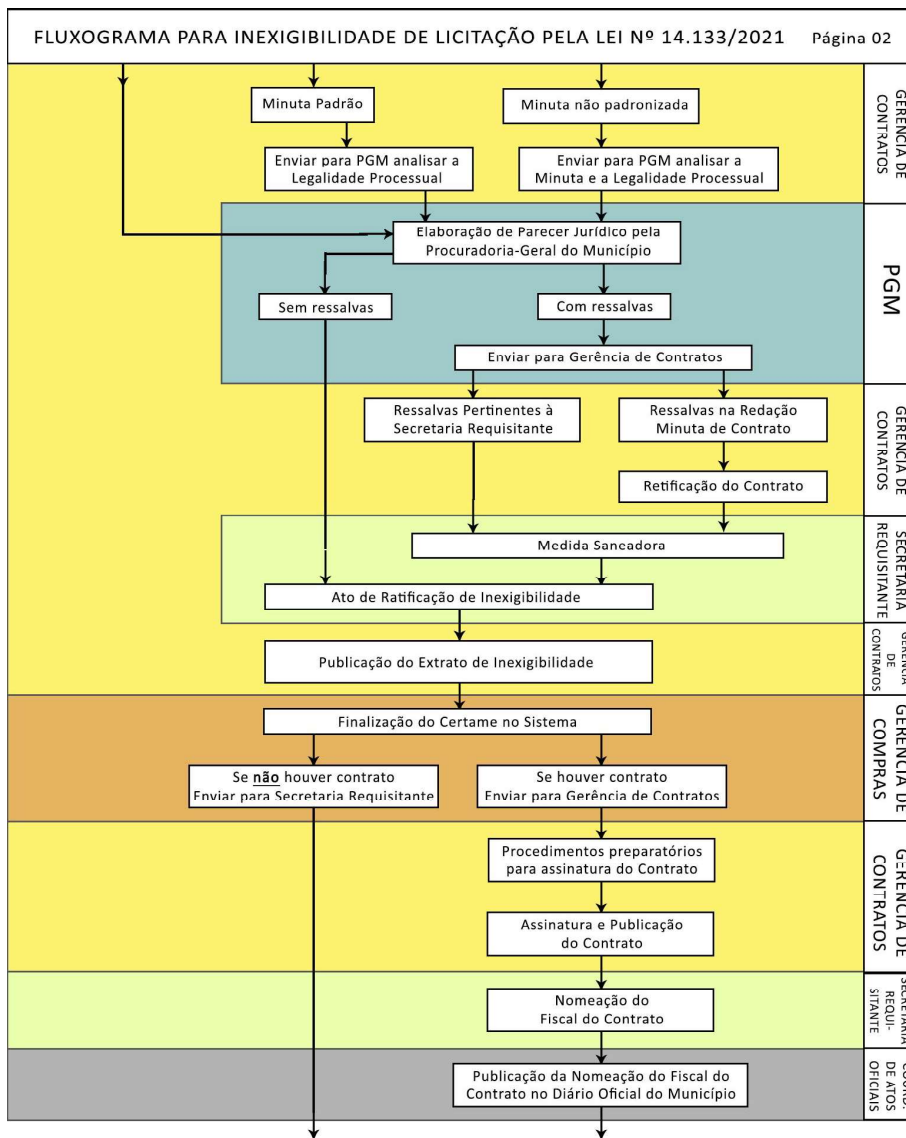
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

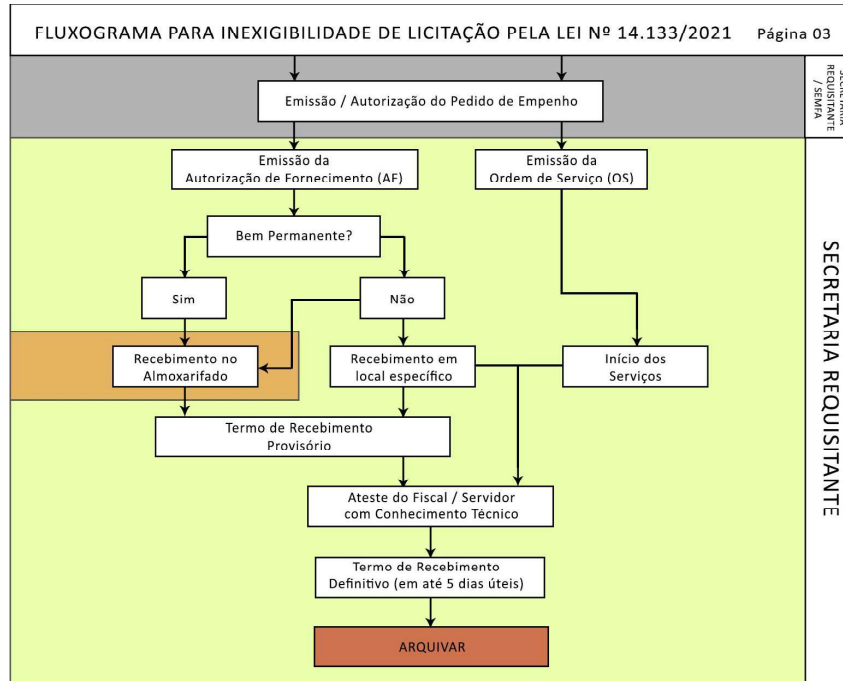
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de abril de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO







DECRETO Nº 34.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 28154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as atribuições dos cargos de Gerente Adjunto Administrativo e de Gerente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, passem a ser de responsabilidade do servidor Zildo das Neves Benevides - Consultor Interno, na SEMUS, tendo em vista o afastamento dos titulares dos referidos cargos, os servidores Beatriz Delfino Dalmazio e Alciano Silva Carvalho, por motivo de licença médica, a partir de 22 de abril de 2024 até o término de suas licenças, redistribuindo assim, as referidas atribuições com base no artigo 34 da Lei nº 4.009/94, sendo transferidas, sem ônus para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de abril de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 834/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, resolve:

Art. 1º Conceder **licença para tratamento de saúde** aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
DANUBIA MACEDO MAGANHA	Professor PEB-C	SEME	02 DIAS	21/03/2024	21338/2024
MARCIA CAMPOS DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	15 DIAS	20/03/2024	21339/2024
MIRIELLI MENDONÇA FEU	Professor PEB-D	SEME	04 DIAS	19/03/2024	21269/2024
VALNEY ANTONIO LEOPOLDINO	Motorista	SEMMAT	01 DIA	09/04/2024	27705/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 835/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDOR CONSTANTE NA PORTARIA
Nº 824/2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado e constante na Portaria nº 824/2024, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
EBER BLUNCK SILVEIRA	MOTORISTA	SEMMAT	01/11/2024 a 30/11/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	27284/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 836/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDOR CONSTANTE NA PORTARIA
Nº 2.439/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados e constantes na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ELIEZER NEGRI LIMA	PROCURADOR INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	01/08/2024 a 30/08/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	28062/2024
BARBARA VAZZOLLER SIMÕES	GERENTE DE ANÁLISE DE PROCESSOS	SEMO	02/09/2024 a 01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	28081/2024
OLÍVIA DA SILVA COUTO GAVA	ASSESSORA EXECUTIVA DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	03/06/2024 a 02/07/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	28063/2024
PATRÍCIA ALVES MACHADO	CONSULTOR INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	02/05/2024 a 31/05/2024	03/06/2024 a 17/06/2024 e 16/09/2024 a 30/09/2024	27714/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 837/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado concessão de *licença para tratamento de saúde* à servidora abaixo relacionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ELISANGELA CHAMON DE SOUZA	PROFESSOR PEB-A	SEME	28 DIAS	20/03/2024	22577/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 838/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **22577/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **benefício auxílio-doença** à servidora **ELISANGELA CHAMON DE SOUZA**, Professor PEB-A, lotada na SEME, no período de 62 (sessenta e dois) dias, a partir de **17 de abril de 2024**, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 20 de março de 2024, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 18 de junho de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 839/2024

ACRESCENTA SERVIDORES NA PORTARIA Nº 2.439/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2024 E 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 82.275/2008 e 33.608/2023, resolve:

Art. 1º Acrescentar os servidores abaixo mencionados ao anexo da Portaria nº 2.439/2023, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2024 e 2025, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

MATR.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	VINCULO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PROC. Nº
70229903	FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA	01/01/2021	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	COMISSIONADO	SEMCULT	01/01/2023 a 31/12/2023	01/11/2024 a 30/11/2024	27553/2024
02902801	SHEILA CRISTINA TREVISOL GUIMARÃES	09/05/2008	PROF PEB C	EFETIVO	SEME	2020/2021	03/06/2024 a 02/07/2024	27505/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 840/2024

**AUTORIZA SERVIDOR EXERCER
ATIVIDADES NA MODALIDADE DE
TELETRABALHO.**

**O PROCURADOR-GERAL DO
MUNICÍPIO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
do Decreto nº 31.462/2022, tendo em
vista o que consta no processo nº
28190/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora, abaixo
mencionada e lotada na PGM, exercer suas atividades em regime de
TELETRABALHO, em conformidade com os Decreto nºs 29.450/2020 e
30.308/2021, que instituíram a Instrução Normativa IN – SGAA
1/2021, no período descrito, conforme segue.

SERVIDORA	CARGO	PERÍODO DE TELETRABALHO	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES
ANNA CAROLINA MARTINS BRUM	CONSULTORA INTERNA DA PGM	22/04/2024 a 31/12/2024	MENSAL

Art. 2º Revogar as disposições em
contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2024.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Municipal

PORTARIA Nº 842/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARCELA FIORIN CARLETI**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 079/2024 19/04/2024	KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA	Contratação da Avaliadora/Parecerista KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA de Projetos Culturais inerentes à Lei Rubem Braga, que serão selecionados através do Edital n.º 027/2023, na área de Carnaval, totalizando um total de 10 projetos	20232/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2024.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 843/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARCELA FIORIN CARLETI**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 081/2024 19/04/2024	CAROLINA ROMANO DE ANDRADE - ME	Contratação da Avaliadora/Parecerista CAROLINA ROMANO DE ANDRADE de Projetos Culturais inerentes à Lei Rubem Braga, que serão selecionados através do Edital n.º 027/2023, na área de dança, totalizando um total de 5 projetos	20226/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2024.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 844/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através do Decreto nº
31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARCELA
FIORIN CARLETI**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e
fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo
mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 082/2024 19/04/2024	RICARDO LUIZ DE SOUZA	Contratação do Avaliador/Parecerista RICARDO LUIZ DE SOUZA de Projetos Culturais inerentes à Lei Rubem Braga, que serão selecionados através do Edital n.º 027/2023, na área de história, totalizando um total de 05 projetos	20238/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada
como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao
gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências
cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua
responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando
necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua
responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados,
em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja
ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após
contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas
passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2024.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 845/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através do Decreto nº
31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARCELA
FIORIN CARLETI**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização
da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 083/2024 19/04/2024	DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI-ME	Contratação da Avaliadora/Parecerista DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI de Projetos Culturais inerentes à Lei Rubem Braga, que serão selecionados a través do Edital n.º 027/2023, na área de Literatura, totalizando um total de 20 projetos	20231/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2024.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 846/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARCELA FIORIN CARLETI**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 084/2024 19/04/2024	FÁBIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA	Contratação da Avaliador/Parecerista FÁBIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA de Projetos Culturais inerentes à Lei Rubem Braga, que serão selecionados através do Edital n.º 027/2023, na área de e Artes plásticas, artes gráficas e filatelia, totalizando um total de 14 projetos	20224/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2024.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ENSINO PARA JOVENS RESIDENTES NAS COMUNIDADES RURAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Federal 94.083 de 10.03.1987 que declara como instituição de utilidade pública o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES (Anchieta – ES);

Considerando a necessidade do cumprimento da Lei Federal 13.019/2014;

Considerando o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público na inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria;

Considerando o Decreto nº 27.391/2017, que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando que o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES (Anchieta – ES) é a única escola no município;

Considerando a forma eficaz que o MEPES vem através de seus objetivos estatutários e programas de educação e ensino, aprimorando o ensino na Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim-EFACI, com o objetivo de manter o homem do campo em suas propriedades evitando o êxodo rural e possibilitando melhores condições de vida dos mesmos, tendo como base os princípios do Desenvolvimento Sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual;

Considerando que os Serviços na área de educação e ensino prestados pelo MEPES são de ação continuada e ininterrupta;

Considerando que a descontinuidade das atividades de educação e ensino apresentarão danos aos alunos;

JUSTIFICAMOS assim, que mediante as considerações expostas e o amparo da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, torna inexigível o Chamamento Público para o Serviço de Educação e Ensino, oferecidos a sociedade nos moldes do MEPES.

MEPES - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – CNPJ nº 27.097.229/0001-42.

Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2024

Viviani Montovani Veloso
Secretária Municipal de Agricultura Interina
Decreto nº 33.962/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO POR OFICIO

Processo: 80648/2023	Protocolo: 81096/2023	Folha: _____ Rubrica: _____
Termo de Colaboração nº 030/2023	Parceiro: Associação de Atividade Sociais do Setor de Rochas Ornamentais do ES - Rochativa	
<p>Com fundamento nos artigos 57 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Artigo 43, Inciso II do Decreto Municipal nº 27.391/2017 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social determina o apostilamento por ofício do Termo de Colaboração nº 030/2023 autorizando ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.</p>		
<p>Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2024.</p>		
<p style="text-align: center;">Tatiana de Oliveira Sant'ana Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto 33.960/2024</p>		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através do Sr. Secretário Municipal de Saúde, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a Dispensa de Licitação de Óleo Mineral para Fumacê e Inseticida. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semus.compras@cachoeiro.es.gov.br até o dia 25 de abril de 2024, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEX WINGLER LUCAS

AGERSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023.

PROCESSO: 25575/2024

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CONTRATADA: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME, CNPJ nº 08.641.928/0001-67.

OBJETO: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 010/2023, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023, firmado nos autos do Processo nº 76703/2022, cujo objeto é a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas internacionais, de quaisquer companhias aéreas, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação, a fim de atender os servidores da Agersa e demais colaboradores externos, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de maio de 2024, encerrando-se em 11 de maio de 2025, conforme previsão da Cláusula Sétima do referido contrato, com fulcro no permissivo legal do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 78.470,00 (setenta e oito mil reais e quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: Identificação da Despesa: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.33.00.00; Identificação da despesa no subelemento: PASSAGENS PARA O EXTERIOR; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.33.02.00; Ficha fonte de recurso: 124; Fonte de Recurso: 199000005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação.

SIGNATÁRIOS: Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da Agersa) e Mônica Cristina Nascimento de Moraes (representante legal da Contratada).

ID CIDADES: 2023.016E0100002.02.0001

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2024.

Márcio Dellatorre Tavares
Diretor Presidente em Exercício – AGERSA
Decreto Municipal nº 33.938/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023.

PROCESSO: 25562/2024

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CONTRATADA: INOVVE TURISMO LTDA, CNPJ nº 45.339.142/0001-16.

OBJETO: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 011/2023, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023, firmado nos autos do Processo nº 76703/2022, cujo objeto é a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias aéreas, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação, a fim de atender os servidores da Agersa e demais colaboradores externos, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 04 de maio de 2024, encerrando-se em 03 de maio de 2025, conforme previsão da Cláusula Sétima do referido contrato, com fulcro no permissivo legal do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 100.697,60 (cem mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: Identificação da Despesa: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.33.00.00; Identificação da despesa no subelemento: PASSAGENS PARA O PAÍS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.33.01.00; Ficha fonte de recurso: 39; Fonte de Recurso: 199000005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação.

SIGNATÁRIOS: Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da Agersa) e Matheus Alexandre Grando (representante legal da Contratada).

ID CIDADES: 2023.016E0100002.02.0001

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2024.

Márcio Dellatorre Tavares
Diretor Presidente em Exercício – AGERSA
Decreto Municipal nº 33.938/2024

IPACI

ATA Nº 06/2024 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos dezoito dias do mês de abril de 2024, às 14h reuniu-se ordinariamente os membros do Comitê de Investimentos do IPACI. A reunião teve início com a apresentação da pauta pelo Presidente do Comitê, Sr. Hudson Dessaune da Silva, contendo: live com o Banco Itaú e em seguida com a Privatiza. Análise do planejamento mensal de gestão de investimentos e relatório semestral de diligências. Plano de Ação Mensal – gestão de recursos de Investimentos de 2024. Elaboração do Parecer do Comitê de Investimentos. Em seguida, passou a apresentar os representantes do Banco Itaú, a senhora Karla Vanessa Rocha dos Santos e o senhor Rodrigo Souza Guide. O senhor Rodrigo enfatizou o cenário macroeconômico internacional. Falou da questão da inflação que no ano de 2023 teve seu ápice no mês de setembro. Que há previsão de corte da taxa de juros americana. Que hoje a taxa de juros Selic está em 10,75% e que o grande desafio é a meta fiscal. Em seguida ele disse que ia falar sobre três fundos. O primeiro é o Fundo Higer Grade RF CP FI CFI. Que em sua composição 65% é de letras financeiras, sendo sua maioria de bancos. Que possui baixa volatilidade. Ato contínuo, passou a falar do segundo fundo: Fundo DI ITAÚ INSTITUCIONAL RF REFERENCIADO DI FI. Que a taxa de administração desse fundo é de 0,18% ao ano. Por fim, falou do terceiro fundo: ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA FICFI. Que a principal característica desse fundo é a menor ocorrência de perdas acentuadas (drawdown). Que sua taxa de administração é de 0,40% ao ano. Concluída a apresentação, o presidente do Comitê enfatizou que a intenção do Instituto é a expansão dos negócios com outras Instituições financeiras. Por último, solicitou ao senhor Rodrigo o envio de outros fundos enquadrados nos arts. 9º e 10 para análise. Dando continuidade houve a apresentação da Privatiza, com o senhor França. Este iniciou destacando os investimentos no exterior e que o Brasil representa 2% de todo mercado mundial. Que quando alocamos no exterior ocorre a desconexão. Ele apresentou o Fundo AZ QUEST BAYER SISTEMÁTICA AÇÕES FI AÇÕES e o FUNDO AZ QUEST SMALL CAPS FI AÇÕES. Que o primeiro está com performance no ano de 6,24%; em doze meses rendeu 23,55%; em vinte e quatro meses 15,22%; e que nos últimos trinta e seis meses fechou em 13,96%. Para ele, a taxa de juros americana deverá cair, e quem entrar neste momento em que o mercado está estressado, encontrará boa oportunidade a longo prazo. Concluída a apresentação do

senhor França, o presidente do Comitê passou ao próximo item da pauta: Análise do Relatório Semestral de Diligência – 2º semestre de 2023. Que esse relatório é exigência do Pró-Gestão. Que dentre os acompanhamentos está o rating da carteira (análise de risco). Ato contínuo, ele falou de todo o conteúdo da carteira do Instituto contido nesse relatório. Na sequência, o presidente passou a falar sobre o plano de ação mensal - gestão de recursos de investimentos de 2024. Deu destaque aos itens Ação; Objetivo geral; Responsável; Atividade 1; Atividade 2 e Periodicidade. O Comitê de Investimentos aprovou o Plano de Ação Mensal de Gestão de Recursos de Investimentos para o ano de 2024. Em seguida, o presidente disse que o desenquadramento que ocorreu na carteira do Instituto no mês de março foi sanado neste mês de abril. Dando continuidade, ele falou sobre os investimentos do mês de março. Destacou a distribuição da carteira; distribuição por administrador; meta e rentabilidade. Que a rentabilidade ficou em 0,23% e que a meta foi de 2,64%. Em seguida ele falou sobre o comportamento de alguns benchmark's e o comportamento de renda fixa e de renda variável. Por último, após as análises realizadas, foi elaborado e aprovado o Parecer do Comitê de Investimentos referente a competência 03/2024. Não havendo mais a tratar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Comitê de Investimento e pelos membros presentes.

HUDSON DESSAUNE
DA SILVA:08146786707

Hudson Dessaune da Silva
Diretor Financeiro
Presidente do Comitê de Investimentos

EDER BOTELHO DA
FONSECA:04221288728

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do IPACI
Membro do Comitê de Investimentos

DAYSE MODESTO
CORREA:08409150719

Dayse Modesto Correia
Diretora Contábil
Membro do Comitê de Investimentos

Assinado digitalmente por LUCIANE DE OLIVEIRA POPE MION
01717078770
DN: CN=RP, OU=CF-Basic, OU=Presencial, OU=200701010000100,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RP e CPF A3,
OU=SECRETARIA, CN=LUCIANE DE OLIVEIRA POPE MION, O=DIRETORIA
Federal, E=luciane@receita.fazenda.gov.br
Localização: sem localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.18 17:05:03-03'00"
Formato: Versão: 10.1.1

Luciane de Oliveira Poppe Mion
Gerente de contabilização de receitas e despesas
Membro do Comitê de Investimentos

Assinado digitalmente por JENNIFER COSTABEBER
DE OLIVEIRA 05794389702
DN: CN=RP, OU=CF-Basic, OU=Presencial,
OU=200701010000100, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RP e CPF A3, OU=SEM
SECRETARIA, CN=JENNIFER DE COSTABEBER DE
OLIVEIRA, O=DIRETORIA
Federal, E=jennifer@receita.fazenda.gov.br
Localização: sem localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.22 12:27:43-03'00"
Formato: Versão: 10.1.1

Jennifer Costabeber de Oliveira
Diretora jurídica
Membro do Comitê de Investimentos

Assinado digitalmente por CLAUDIA PRUCOLI MASSINI
03475087740
DN: CN=RP, OU=CF-Basic, OU=Presencial, OU=200701010000100,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RP e CPF
A3, OU=SECRETARIA, CN=CLAUDIA PRUCOLI MASSINI, O=DIRETORIA
Federal, E=claudia@receita.fazenda.gov.br
Localização: sem localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.22 12:27:43-03'00"
Formato: Versão: 10.1.1

Cláudia Prúcoli Massini
Membro do Conselho Fiscal
Membro do Comitê de Investimentos

PORTARIA N° 058/2024

ADERE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, INSTITUÍDA PELA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CTI DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, **RESOLVE**:

Considerando que o Manual Pró-Gestão RPPS (item 3.1.5) preconiza a adoção de procedimentos que garantam a segurança das informações do RPPS, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da Instituição;

Considerando a implantação da Política de Segurança da Informação e os Procedimentos Administrativos, instituídos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI do Município de Cachoeiro de Itapemirim com abrangência determinada para a Administração Pública Indireta Municipal;

Considerando por fim, que para manter a Certificação Pró-Gestão RPPS - Nível II, o IPACI necessita manter Política de Segurança da Informação e demais ações de segurança da informação, **RESOLVE**:

Art. 1º Aderir a Política de Segurança da Informação criada pelo Decreto 30.492/2021 e aos Procedimentos Administrativos instituídos pelo Decreto 30.340/2021, de competência da Secretaria Municipal da Fazenda por meio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Único – A Coordenadoria de Área de Tecnologia da Informação do IPACI fica responsável por coletar a declaração do Anexo I desta Portaria de todos os servidores da Autarquia e fazer conhecer os fornecedores do Instituto.

Art. 2º Os procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estão estabelecidas por meio das Normas de

Procedimentos SADM-NP 002/2019 - Procedimentos de Contingência de Dados e SADM-NP 002/2019 - Procedimentos de Contingência de Dados e Controle de Acessos Físico e Lógico.

Art. 3º Os casos omissos na Política de Segurança da Informação e Procedimentos Administrativos serão tratados com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI do Município de Cachoeiro de Itapemirim e Coordenadoria de Área - Tecnologia da Informação do Instituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as Portarias IPACI nº 404/2018 e 520/2019.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de abril de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

ANEXO I

**TERMO DE CIÊNCIA DO DECRETO 30.492/2021 – POLÍTICA DE
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CACHOEIRO E ASSINATURA DE UTILIZAÇÃO DE E-MAIL
INSTITUCIONAL**

Pelo presente instrumento, eu _____,
CPF _____, Identidade _____, **DECLARO**, sob
pena das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, que conheço e estou
comprometido com as práticas, responsabilidades e obrigações normativas referente a
Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
estabelecidas através do Decreto nº 30.492 de 2021.

Declaro também que utilizo o e-mail institucional:

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Extrato de Licença de Operação Renovada

MM BAZONI CAMINHÕES LTDA, CNPJ 23.023.729/0001-89, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a RENOVAÇÃO da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO N° 282/2015, por meio do processo n° 23235/2024, com validade até 10/05/2024, para a atividade 5.08 – Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com processo de pintura, localizada na Rua Pedro Vargas, n° 112, no Bairro Waldir Furtado Amorim, CEP: 29.313-780, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 1082024FAT

Extrato de Licença de Operação Renovada

MM BAZONI CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.023.729/0001-89, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO n° 282/2015, com validade até 10/05/2024, por meio do processo n° 29861/2015, para a atividade 5.08 – Reparação, retifica lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Rua Pedro Vargas, n° 112, Bairro Waldir Furtado Amorim, CEP: 29.313-780, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 1092024FAT

Extrato de Licença de Operação

OFICINA IRMÃOS BAZONI LTDA, CNPJ 31.722.432/0001-30, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO, por meio do processo n° 23209/2024, para a atividade 5.08 – Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com processo de pintura, localizada na Avenida Raul Nassar, n° 28, no Bairro Waldir Furtado Amorim, CEP: 29.313-825, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 1072024FAT

Extrato de Licença de Operação Corretiva

OFICINA IRMÃOS BAZONI LTDA, CNPJ 31.722.432/0001-30, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (por procedimento corretivo) - LOC n° 013/2022, com validade até 06/04/2024, por meio do processo n° 8203/2022, para a atividade 5.08 – Reparação, retifica lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Avenida Raul Nassar, n° 28, Bairro Waldir Furtado Amorim, CEP: 29.313-825, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 1062024FAT

Extrato de Licença de Operação Renovada

GHIO STONES LTDA, CNPJ: 08.160.353/0001-60 torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 132/2016, por meio do PROCESSO 74102/2022 e PROTOCOLO 73885/2022 para atividade 3.02 POLIMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS QUANDO EXCLUSIVO, localizada na Rua Gelson Gava, 0 , Morro Grande, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

PROTOCOLO 902024FAT

Extrato de Licença de Operação Renovada

MARCEL MÁRMORE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.549.430/0001-28, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - GSIM/CM/N° 80/2018/CLASSE III, por meio do Processo 6332/2024, para a atividade de 3.04 - DESDOBRAMENTO, POLIMENTO, RESINAGEM E CORTE DE ROCHAS ORNAMENTAIS, localizada na RUA NILSON LEAL, n° 10, no Bairro: AEROPORTO, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

PROTOCOLO 862024FAT

Extrato de Transferência de Titularidade

NICOLI ROCHAS LTDA – pessoa jurídica, CNPJ: 47.783.102/0001-94, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE – LOTT n° 131/2016, por meio do processo n° 36528/2013, com validade até 16/06/2025, para a atividade de 3.04 Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si e 22.05 - Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais, localizada na Rodovia Gumercino Moura Nunes – n° Km 02, no Bairro: Village da Luz, em Cachoeiro de Itapemirim / ES, anteriormente pertencente a ITAÚNAS MARMORES E GRANITOS LTDA ME – CNPJ: 02.981.898/0001-51.

PROTOCOLO 1122024FAT

Extrato de Licença de Operação Corretiva

GRANMAQ GRANITOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ N° 47.174.228/0001-61, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a Licença de Operação Corretiva – LOC n° 017/2024, através do processo digital n° 77725/2023, válida até 26 de março de 2026, para a atividade 5.06 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), com pintura por aspersão e/ou jateamento e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico e/ou similares), localizada à Rua Maria Paiva Simonato, N° 134, Bairro Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

PROTOCOLO 1172024FAT

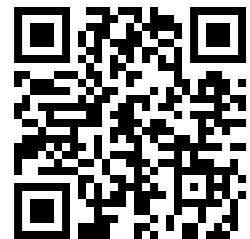
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR